



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO

Diário Oficial do Estado do
dia 19/10/93, na forma
do Art. 87 da LOM.

Em, 19/10/93

VISTO

LEI Nº 691/93

REVOGADA PELA LEI Nº 734/94
Visto

CONCEDE SUBVENÇÃO AO NACIONAL A
TLÉTICO CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊN
CIAS.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder
subvenção mensal no valor de sessenta (60) UFMs (Unidades Fiscais
do Município), ou outro índice que venha a substituí-la, ao
NACIONAL ATLÉTICO CLUBE, com sede e foro e neste Município
e filiado à Federação Paraibana de Futebol.

Parágrafo único - A subvenção de que trata o "caput"
deste artigo será concedida durante o período em que o referido
Clube estiver participando ou venha a participar do Campeonato
Paraibano de Clubes Profissionais.

Art. 2º - Fica ainda o poder Executivo, autorizado
a abrir o crédito suplementar de até CR\$ 170.000,00 (cento
e setenta mil cruzeiros reais), para reforço da dotação específica
no orçamento vigente, para as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

CABEDELO, 15 de outubro de 1993.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeitura Municipal de Cabedelo
José Francisco Régis
Prefeito

